



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 291/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir o ESTÁDIO MUNICIPAL, na seguinte forma:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a construir o ESTÁDIO MUNICIPAL, na Quadra nº 08 (oitto), com área de 38.884,21 metros quadrados, da Planta Urbana do loteamento denominado Jardim Social, neste Município, em alvenaria, com as medidas e normas oficiais exigidas pela Federação Paranaense de Futebol e pela Confederação Brasileira de Futebol.
- Art. 2º - Fica também, autorizada a abertura de Crédito Adicional e ou utilização de Verba constante do Orçamento do Município, necessária a concecução da Obra.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 291/88  
DE 29/12/93 Matias  
Visto

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

Publicado no O DIÁRIO do  
Norte do Paraná.  
N.º 4629 em 28/10/88  
  
FUNÇÃOÁRIO

